



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

EDITAL Nº 21/2023 – SEE/FAPESQ/PB
PROCESSO PARA ESTAGIÁRIO DO PROGRAMA PRIMEIRA CHANCE

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB) e a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba (SEE/PB), no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Gerência Executiva de Educação Profissional (GEEP), torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo para Estagiário do Programa Primeira Chance, com a oferta de 30 (trinta) vagas, sendo 18 (dezoito) vagas para Plantonista Operador de Suporte Técnico do Centro Integrado de Operações da Paraíba (CIOP/PB) no município de Patos/PB, órgão vinculado à 3ª Região Integrada de Segurança Pública (REISP), 10 (dez) vagas para Plantonista Operador de Suporte Técnico do CIOP/PB no município de Guarabira/PB, órgão vinculado à 4ª REISP, e 02 (duas) vagas para Operador de Suporte Técnico do Instituto de Polícia Científica (IPC) no município de Patos/PB, órgão vinculado à Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social da Paraíba (SESDS/PB), observadas as disposições contidas neste Edital e no que disciplina a Lei Estadual nº 11.344, de 05 de junho de 2019.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo para Estagiário do Programa Primeira Chance, será regido por este Edital e orientado pelo Documento de Referência do ParaíbaTEC e do Programa Estadual Primeira Chance, destinando-se à seleção de alunos egressos da Rede Estadual de Ensino da Paraíba, que tenham concluído o Ensino Médio entre 2017 e 2022, para o preenchimento de 30 (trinta) vagas para Plantonista Operador de Suporte Técnico a serem ofertados pela SEE/PB na forma estabelecida no ANEXO I deste Edital.

1.2 O processo se dará em duas etapas:

1.2.1 A primeira etapa consiste na AVALIAÇÃO CURRICULAR das médias de português e matemática acrescidas de certificados enviados no ato da inscrição;

1.2.2. A segunda etapa consistirá na realização de uma ENTREVISTA com os candidatos que atingirem nota mínima de 13 (treze) pontos na avaliação curricular.

1.3 As duas etapas deste processo, incluindo avaliação curricular e entrevista ocorrerão de modo virtual.

1.4 Os estudantes aprovados no processo regulado por este Edital, após a devida convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final, a qual obedece a opção de escolha feita pelo candidato no ato de sua inscrição, deverão exercer suas atividades presenciais, conforme segue:

1.4.1 No caso do CIOP (cidades de Patos e Guarabira), serão regidas pelo regime de plantão, de forma que o candidato deverá exercer suas atividades por 6 horas, obtendo 36 horas de descanso.

1.4.2 Em relação ao IPC (cidade de Patos), os estudantes deverão exercer suas atividades por 4 horas, no período matutino ou vespertino, de segunda a sexta-feira.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

1.5 A convocação e o início das atividades de estágio serão realizados pela equipe do Primeira Chance, em sessão pública, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

1.6 O candidato aprovado e devidamente convocado que não aceitar a vaga de estágio disponível, deverá assinar um termo de desistência da vaga para a qual concorreu.

1.7 A inscrição para este Processo será realizada por meio de formulário eletrônico disponível no site do Programa Primeira Chance no endereço eletrônico <http://primeirachance.see.pb.gov.br/>.

1.8 Este Edital terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado a critério da Coordenação do Programa Primeira Chance.

1.9 As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do CRONOGRAMA constante no Item 19, poderão ser alteradas, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de retificações do Edital divulgadas exclusivamente pela internet, nos endereços eletrônicos <http://primeirachance.see.pb.gov.br/> e <http://www.fapesq.rpp.br>.

1.10 Os seguintes anexos são partes integrantes deste edital: ANEXO I – Tabelas de vagas ofertadas; ANEXO II - Tabela de pontuação; ANEXO III – Requerimento para interposição de recurso.

2 DO PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE

2.1 O Programa Estadual Primeira Chance foi instituído pela lei nº 11.344 de 05 de junho de 2019, visando o incentivo à concessão de estágio, aprendizagem, atividades de iniciação à prática profissional em instituições de ensino.

2.2 O Programa Estadual Primeira Chance tem os seguintes objetivos:

2.2.1 Estimular a integração do estudante no mercado de trabalho, considerando a indissociabilidade entre teoria e prática no processo formativo educacional e profissional;

2.2.2 Possibilitar ao estudante regularmente matriculado o acesso ao estágio obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, considerando os termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

2.2.3 Incentivar à articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica por meio do fomento à iniciação e à prática profissional e/ou estágios em instituições educacionais, inclusive na própria rede estadual de educação básica;

2.2.4 Possibilitar à Administração Pública, e às empresas do setor privado, acesso aos beneficiários do programa para viabilizar a celebração de contratos de estágio e aprendizagem, bem como a primeira experiência profissional;

2.2.5 Desenvolver ações de acompanhamento e mentoria junto aos beneficiários do programa, integrando os seus projetos de vida ao mundo do trabalho e às competências do século XXI;

2.2.6 Fomentar a elaboração de outras ações relacionadas, direta ou indiretamente, à inserção de jovens no mercado de trabalho por meio de bolsas, contratos de estágio, aprendizagem ou



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

ocupação formal;

2.2.7 Auxiliar para atualização dos currículos dos cursos de educação técnica da Rede Estadual de Ensino a partir da interação com o setor produtivo proporcionado pelo Programa Estadual Primeira Chance.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 Poderão participar deste Processo, os candidatos que atendam às seguintes exigências:

3.1.1 ser egresso da Rede Estadual de Ensino da Paraíba;

3.1.2 ser maior de 18 anos e não ter mais de 24 anos e 11 meses (no dia da investidura na vaga de estágio);

3.1.3 Ter concluído o ensino médio entre 2017 e 2022.

3.2 As competências abaixo são almejadas para o perfil dos candidatos:

3.2.1 Pontualidade e assiduidade, considera-se imprescindível que o egresso seja pontual, mantendo a fluidez da rotina do quadro operacional;

3.2.2 Disciplina;

3.2.3 Idoneidade;

3.2.4 Proatividade;

3.2.5 Gerenciamento de conflitos, a fim de solucionar questões rápidas;

3.2.6 Assertividade, exercendo atividades em um ambiente de constante pressão;

3.2.7 Comunicabilidade, garantindo a clareza das informações transmitidas;

3.2.8 Sociabilidade;

3.2.9 Gerenciamento do tempo, a fim de realizar suas tarefas dentro do seu horário de trabalho.

3.3 No tocante às habilidades almejadas, mencionam-se:

3.3.1 Conhecimento básico de Informática;

3.3.2 Preenchimento de Informações em meio digital;

3.3.3 Preenchimento de formulários na Internet e na Intranet;

3.3.4 Capacidade de redigir e sintetizar informações;

3.3.5 Atendimento ao público;

3.3.6 Digitalização de documentos;

3.3.7 Simpatia e capacidade de resposta rápida.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições para o processo serão gratuitas e estarão abertas no período das 8h do dia 05/09/2023 às 18h do dia 12/09/2023.

4.3 Para proceder à sua inscrição e concorrer às vagas descritas no ANEXO I, o candidato deverá:

4.3.1 Preencher Formulário Online, disponível no endereço eletrônico



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

<http://primeirachance.see.pb.gov.br/> e anexar obrigatoriamente: Certificado de Conclusão do Ensino Médio; Histórico Escolar frente e verso **COM NOTAS**, para comprovação da condição de estudante egresso da Rede Pública Estadual de Educação, e para verificação das médias simples das notas no Ensino Médio; Certificados ou declarações de cursos técnicos realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas (caso o aluno seja egresso de ECIT poderá anexar o certificado frente e verso do curso); Certificados de cursos profissionalizantes de Formação Inicial e Continuada (FIC) com carga horária a partir de 160 (cento e sessenta) horas, realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas; Cursos de formação nos editais de Egressos do Programa Primeira Chance (caso possua); Identidade (RG); CPF ou Comprovante de Situação Cadastral emitido no *site* da Receita Federal no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais no endereço eletrônico <https://app.tjpb.jus.br/certo/paginas/publico/solicitarCertidao.jsf>; Comprovante de Participação no ENEM 2022 (caso tenha realizado);

4.4 No ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato deverá informar o número do CPF e RG, e deve ser necessariamente do Candidato e **NÃO** dos Pais ou Responsáveis.

4.5 **NÃO** serão aceitas, sob hipótese alguma, documentação encaminhada por via postal e via fax.

4.6 Todos os arquivos a serem anexados deverão ser digitalizados dos documentos originais.

4.6.1 O candidato deverá utilizar scanner físico ou aplicativo de celular que execute a mesma função e enviar no formato de PDF.

4.7 Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.

4.8 O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.9 Quaisquer alterações na inscrição poderão ser feitas pelo próprio candidato, por meio de uma nova inscrição no Formulário de Inscrição Online, até a data-limite das inscrições, sendo a anterior sobrescrita.

4.10 O Programa Primeira Chance não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.

4.11 Não serão aceitas inscrições de estudantes em curso, ou seja, ainda cursando o ensino médio, que esteja vinculado a um edital do Programa Primeira Chance ou que já tenham tomado posse em outros editais de egressos do Programa Primeira Chance.

5 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45/2009 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

5.1.1 Se a deficiência do candidato não se enquadrar em nenhuma das normas mencionadas,



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.2 Às pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas em lei, participarão do Processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático pedagógico, aos critérios de aprovação.

5.3 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, são asseguradas o direito de inscrição para as vagas oferecidas no Processo de Seleção cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

5.4 Em cumprimento ao disposto no Decreto 3.298/1999 e na Lei Complementar nº 154 de 07 de maio de 2019, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo para Estagiário do Programa Estadual Primeira Chance, para cada disciplina/área de conhecimento.

5.5 Para concorrer a uma das vagas, o candidato com Deficiência deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando a digitalização do laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

5.6 A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

5.7 O candidato com deficiência, se selecionado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista – terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência, por campo de estágio.

5.8 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do estágio para a qual concorreu, o candidato será eliminado do processo.

5.9 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados, nesta condição, serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por campo de estágio.

6 DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA PARTICIPAÇÃO DA ENTREVISTA

6.1 A quantidade de vagas para a participação da entrevista será de até 02 (duas) vezes o número de vagas destinada à cada Instituição.

6.2 A realização das entrevistas está atrelada a pontuação mínima de 13 (treze) pontos obtidos na análise curricular conforme tabela de pontuação no ANEXO II deste edital.

6.3 Entretanto, se verificadas vagas remanescentes, os candidatos que não atingirem a pontuação mínima na análise curricular poderão ser convocados para a realização da entrevista.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

6.4 A SEE/PB e a FAPESQ/PB divulgarão a lista dos candidatos classificados e aprovados para a entrevista nos endereços eletrônicos <http://primeirachance.see.pb.gov.br/> e www.fapesq.rpp.br, respectivamente, mediante média das informações prestadas no ato da inscrição.

6.5 É de inteira responsabilidade do candidato verificar a sua classificação no Processo de Inscrição, bem como atentar para os prazos estabelecidos para a convocação.

6.6 A classificação dos candidatos terá validade de 12 meses, podendo renovar a critério da Coordenação do Programa Primeira Chance.

6.7 Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

6.7.1 Realizou o Exame Nacional do Ensino Médio em 2022;

6.7.2 Possuir maior média em matemática;

6.7.3 Concluiu mais cursos técnicos.

7 DA ENTREVISTA

7.1 As entrevistas ocorrerão no formato virtual com duração média de até 10 minutos e com nota variando de 0 a 10 pontos.

7.1.1 O horário e *link* para acesso às mesmas serão publicados posteriormente no site do Programa Primeira Chance.

7.2 A banca examinadora será composta obrigatoriamente por membros da equipe do Programa Primeira Chance e ocasionalmente por representantes da Secretaria de Estado da Segurança e Defesa da Paraíba (SESDS/PB).

7.3 A nota da entrevista será calculada pela média aritmética dos valores atribuídos por cada examinador, segundo os critérios estabelecidos a seguir, e contada até o limite de 01 (uma) casa decimal.

7.4 A pontuação total nesta etapa será de 10 (dez) pontos, com base nos critérios e na pontuação descritos no quadro que segue:

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pontualidade	2,0
Disponibilidade	2,0
Proatividade	2,0
Autonomia	2,0
Responsabilidade	2,0



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

TOTAL	10,0
--------------	-------------

7.5 O candidato deverá estar disponível para a realização da entrevista, em modo remoto, online, com, pelo menos, 30 (trinta) minutos de antecedência.

7.6 O candidato que, por qualquer motivo, não estiver online na data, horário e sala virtual (endereço eletrônico) estabelecidos para a realização da entrevista será desclassificado.

7.7 O candidato deverá se responsabilizar pelo acesso à internet e possuir algum equipamento eletrônico, tais como: celular, tablet ou computador, para realização da entrevista.

7.8 O candidato deverá estar munido de documento oficial de identidade (original) no dia da entrevista.

7.9 Serão considerados aprovados na etapa da entrevista os candidatos que, **cumulativamente:**

7.9.1 Obtiverem a nota mínima de 8 (oito) pontos;

7.9.2 Alcançarem a classificação por vaga no campo de estágio selecionado no ato da inscrição, limitada ao quantitativo estabelecido no ANEXO I, por ordem decrescente de nota, utilizados os critérios de desempate previstos neste edital, exigência válida para todos os candidatos.

8 DA SELEÇÃO PARA O ESTÁGIO

8.1 Serão ofertadas um total de 30 (trinta) vagas para o estágio de “Operador de Suporte Técnico”.

8.2 Observado o total de vagas, a classificação final do candidato será calculada da seguinte forma: Nota Final do Candidato = Nota da Avaliação Curricular + Nota da Entrevista.

8.3 Serão classificados os 30 primeiros candidatos que obtiverem a maior Nota Final do Candidato, seguindo a distribuição das vagas conforme consta no ANEXO I deste edital.

8.4 Em caso de empate entre os candidatos após a etapa de entrevista, os critérios para resolução serão:

8.4.1 Participação no ENEM de 2022;

8.4.2 Maior quantidade de certificados em Cursos Técnicos;

8.4.3 Maior quantidade de certificados em Cursos FIC;

8.4.4 Na hipótese de permanência do empate entre os candidatos habilitados terá preferência na convocação, o candidato que tiver maior idade.

8.5 Os candidatos selecionados participarão de um curso de capacitação concomitante às atividades de estágio, o qual será realizado na modalidade remota, através de plataformas digitais disponibilizadas pelo Programa Primeira Chance.

8.6 O curso de capacitação será ministrado ao longo do período de estágio, sendo requisito obrigatório para a permanência no estágio.

8.7 O estagiário que tiver percentagem de cumprimento de atividades menor ou igual a 25% será eliminado do curso de capacitação e automaticamente desligado do Programa.

8.8 Matriz Curricular do Curso de Capacitação:



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

CURSO DE CAPACITAÇÃO	
OPERADOR DE SUPORTE TÉCNICO	
QUANTIDADE DE VAGAS	30
UNIDADES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA
Oratória e Comunicação virtual	16h
Português Instrumental	16h
Ética e Relações Humanas	16h
Informática Básica	16h
Segurança Pública/Direito Administrativo	16h
Comunicação de telemarketing	16h
Serviços públicos e direitos do usuário	16h
Educação Financeira	16h
Direitos e Deveres do Estagiário	16h
Regras da ABNT e Formatação de trabalhos	16h
Inteligência Emocional	16h
Processo Seletivo	16h
TOTAL	192h

8.9 O curso ofertado neste processo para estágio terá a carga horária total de 192 horas.

9 DAS VAGAS PARA ESTÁGIO

9.1 Serão ofertadas um total de 30 (trinta) vagas para o estágio de “Operador de Suporte Técnico”, sendo que os candidatos classificados e aprovados serão convocados para atuar no CIOP/PB do município de Patos/PB, CIOP/PB do município de Guarabira/PB e IPC do município de Patos/PB, num total de 18 (dezoito), 10 (dez) e 2 (dois) estagiários, respectivamente.

9.2 As vagas serão distribuídas, conforme segue:

LOCAL DE TRABALHO	HORÁRIO DE TRABALHO	VAGAS
CIOP - PATOS R. João César, 305, Monte Castelo, Patos/PB, CEP 58707-160.	7h às 13h (6h x 36h por dia de trabalho)	6



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

CIOP - PATOS R. João César, 305, Monte Castelo, Patos/PB, CEP 58707-160.	13h às 19h (6h x 36h por dia de trabalho)	6
CIOP - PATOS R. João César, 305, Monte Castelo, Patos/PB, CEP 58707-160.	19h às 01h (6h x 36h por dia de trabalho)	6
CIOP - GUARABIRA Rua Coronel José, Maurício da Costa, 40, São José, Guarabira/PB, CEP 58200-000.	7h às 13h (6h x 36h por dia de trabalho)	4
CIOP - GUARABIRA Rua Coronel José, Maurício da Costa, 40, São José, Guarabira/PB, CEP 58200-000.	13h às 19h (6h x 36h por dia de trabalho)	4
CIOP - GUARABIRA Rua Coronel José, Maurício da Costa, 40, São José, Guarabira/PB, CEP 58200-000.	19h às 01h (6h x 36h por dia de trabalho)	2
IPC - PATOS R. Marechal Deodoro da Fonseca, 38, Centro, Patos/PB, CEP 58700-530.	8h às 12h (4 h por dia de trabalho)	2
TOTAL		30

9.3 Observados o sistema de cotas e as vagas gerais, a classificação final será feita conforme descrito no item 9.2 do edital.

9.4 As vagas oferecidas neste edital (ANEXO I) serão ocupadas obedecendo-se a ordem rigorosa de desempenho até que o número total de vagas seja completado através de chamadas públicas dos candidatos classificados.

9.5 O local de estágio deverá ser escolhido pelo candidato no ato de sua inscrição.

9.6 Caso haja necessidade, haverá nova chamada dos candidatos posteriores para classificação em vagas remanescentes de acordo com a disponibilidade do Programa Primeira Chance.

9.7 A classificação final e as chamadas públicas, em consonância com o cronograma geral, serão publicados nos endereços eletrônicos www.primeirachance.see.pb.gov.br e www.fapesq.rpp.br.

9.8 O estudante ficará vinculado ao Programa Primeira Chance, através de encontros mensais da mentoria.

9.9 A descrição das vagas ofertadas, as suas respectivas cargas horárias, e a quantidade de vagas a serem preenchidas por este Processo estão discriminadas no ANEXO I deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

10 DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

10.1 Será de imediato cancelada a inscrição que se enquadrar em qualquer dos itens a seguir:

10.1.1. Formulário de Inscrição Online preenchido de forma incompleta e/ou incorreta, não atendendo aos formatos e às exigências estipuladas neste edital;

10.1.2. Candidato que não seja egresso da Rede Estadual de Ensino da Paraíba;

10.1.3. Inscrição feita em desacordo com qualquer requisito anteriormente mencionado;

10.1.4. Candidato egresso que já tenha tomado posse em editais anteriores de egressos do Programa Primeira Chance;

10.1.5. Candidato que possua algum tipo de vínculo empregatício comprovado na CLT, ou bolsista CNPQ e Capes.

10.2 Verificado a qualquer tempo que a inscrição não atende a todos os requisitos fixados neste edital, a mesma será cancelada.

11 DAS ATRIBUIÇÕES DOS ESTAGIÁRIOS EGRESSOS SELECIONADOS

11.1 Ao egresso selecionado para a vaga de Operador de Suporte Técnico do CIOP, cabe:

11.1.1. Realizar o primeiro atendimento à população via serviço dos números 190 e 193;

11.1.2. Registrar, de maneira sucinta e precisa, a ocorrência, e repassar para seu superior;

11.1.3. Encaminhar para as instituições cabíveis as ligações que, porventura, não se encaixem no escopo dos serviços prestados pelo CIOP;

11.1.4. Contribuir com o levantamento de dados, a fim de otimizar as atividades de análise criminal no Estado.

11.2 Ao egresso selecionado para a vaga de Operador de Suporte Técnico do IPC, cabe:

11.2.1. Prestar serviços de atendimento ao público nos postos do IPC situados nas Casas da Cidadania ou em outro local similar, todos na região de Patos, mediante designação geral do IPC/PB;

11.2.2. Digitar informações dos cidadãos e preencher formulários na Internet e Intranet;

11.2.3. Imprimir e escanear documentos, localizar e arquivar prontuários, tirar cópias de documentos e outras atividades compatíveis com as descritas nos subitens acima.

11.3 É dever do estagiário manter sigilo, em hipótese alguma poderá compartilhar dados e informações obtidas através do estágio, sob pena de responsabilização legal e desligamento do Programa.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 Os candidatos aprovados e investidos como estagiários nas vagas disponibilizadas no presente Edital receberão uma bolsa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

12.2 Os candidatos que receberem a bolsa não poderão ter vínculo empregatício de qualquer natureza, bem como, não poderão ser bolsista CNPQ, CAPES ou de outra instituição de fomento, sob pena de devolução dos proventos acumulados.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

12.3 Aos candidatos aprovados e investidos como estagiários somente será permitido os casos de recebimento de auxílios.

12.4 A bolsa do egresso aprovado e investido como estagiário será ofertada pela Secretaria de Estado da Educação (SEE/PB), por meio da Fundação de Apoio à Pesquisa da Paraíba (FAPESQ/PB), com fundamento no Termo de Protocolo SEE/FAPESQ nº 101/2023.

12.5 A bolsa de R\$ 1.000,00 (Mil Reais) é mensal, sendo o pagamento da bolsa realizado para cada mês trabalhado.

12.5.1. Nesse valor já está incluso o custeio do deslocamento, que é de responsabilidade do candidato.

12.6 O candidato aprovado no programa deverá obrigatoriamente se cadastrar na plataforma do CNPQ, criar o currículo Lattes e se cadastrar na plataforma SIGFAPESQ no endereço eletrônico <https://sigfapesq.ledes.net/>.

12.7 O candidato aprovado deve se responsabilizar pela entrega dos documentos necessários à implantação da bolsa junto a FAPESQ.

12.8 O candidato aprovado deve estar ciente e obedecer às cláusulas de obrigações do bolsista constantes no Manual de Bolsas FAPESQ disponível no link: <http://fapesq.rpp.br/manual/manual-de-bolsas-fapesq-maio-2020.pdf/view>.

12.9 O regime de bolsas não constitui vínculo empregatício e não segue as regras da CLT.

12.10 O candidato aprovado e investido como estagiário receberá o pagamento referente à primeira bolsa até o décimo dia útil do primeiro mês trabalhado.

12.11 O estágio com duração de 06 (seis) meses pode ser renovado a critério da Coordenação do Programa Primeira Chance.

12.12 As bolsas somente serão pagas aos estudantes classificados no Curso de Formação e aprovados para os estágios previsto neste Edital.

12.13 Fica condicionado o recebimento da bolsa à informação pelo beneficiário através do sistema SIGFAPESQ, dos dados bancários de Conta Corrente nominal do Banco Bradesco S/A, conforme previsto no Decreto nº 37.693 de 03 de outubro de 2017.

12.14 Os recursos financeiros serão liberados pela FAPESQ/PB, conforme disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

13 DOS CURSOS E MENTORIAS

13.1 Durante o período do estágio, o estudante deverá participar de encontros mensais de mentoria. Esses encontros podem ser presenciais ou de maneira remota.

13.2 Os 30 (trinta) candidatos selecionados neste processo deverão realizar cursos ofertados durante o período de vigência de seu estágio.

13.3 O curso de capacitação será realizado na modalidade remota, através de plataformas digitais disponibilizadas pelo Programa Primeira Chance.

13.4 O curso de capacitação será ministrado ao longo do período de estágio, sendo requisito obrigatório para a permanência no estágio.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

13.5 O aluno que tiver percentagem de cumprimento de atividades menor ou igual a 25% será eliminado do curso de capacitação e automaticamente desligado do Programa.

13.6 Os cursos vinculados ao Processo para Estagiário do Programa Primeira Chance serão ministrados pela ECIT Lynaldo Cavalcanti de Albuquerque em Patos/PB e ECIT Dom Marcelo Carvalheira em Guarabira/PB.

13.7 Durante o período do estágio, o estudante deverá participar de encontros mensais de mentoria. Esses encontros podem ser presenciais ou de maneira remota.

14 DAS CHAMADAS DE VAGAS REMANESCENTES

14.1 Serão classificados e aprovados todos os candidatos que, na respectiva lista organizada, estiverem situados dentro do limite das vagas oferecidas, sendo os excedentes classificados na Lista de Espera.

14.2 Ocorrendo desistência ou cancelamento da convocação, os candidatos classificados dentro da margem do cadastro, poderão ser convocados, sendo a convocação através de chamadas públicas, observando a classificação.

15 DOS RECURSOS

15.1 A Secretaria de Estado da Educação da Paraíba (SEE/PB), junto com a Gerência Executiva da Educação Profissional (GEEP) e a Coordenação Geral do Programa Estadual Primeira Chance têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo deste Processo para Estagiário do Programa Primeira Chance, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

15.2 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado deste Processo para Estagiário Egresso do Programa Primeira Chance poderá fazê-lo por meio de requerimento, de acordo com o modelo apresentado no ANEXO III deste Edital, no prazo de 01 (um) dia útil após a data de divulgação do resultado preliminar no portal <http://primeirachance.see.pb.gov.br/>.

15.3 Os recursos devem ser enviados de forma online através do formulário próprio que será disponibilizado a partir do endereço <http://primeirachance.see.pb.gov.br/>.

15.4 Compete à Gerência Executiva da Educação Profissional (GEEP) e a e a Coordenação Geral do Programa Estadual Primeira Chance aceitarem o recurso impetrado e julgá-lo.

15.5 O resultado dos recursos interpostos pelos candidatos será publicado nos endereços eletrônicos <http://primeirachance.see.pb.gov.br/> e www.fapesq.rpp.br.

15.6 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

16 DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

16.1 O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades do Programa Primeira Chance, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos Egressos Bolsistas no referido Programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática, de acordo com critérios estabelecidos pela



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

Coordenação Geral do programa.

16.2 As ações do Programa Primeira Chance também serão monitoradas pela Gerência Executiva do Ensino Profissional (GEEP), através da coordenação do Programa Primeira Chance por meio do acompanhamento e análise de indicadores e/ou na forma presencial, por diligência in loco.

17 DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO

17.1 A classificação e a seleção dos candidatos não geram obrigatoriedade da convocação do egresso para assumir as atribuições do estágio.

17.2 A convocação dos egressos selecionados estará vinculada em função da necessidade do Programa Estadual Primeira Chance.

17.3 Em caso de convocação para ocupar vaga como estagiário do Programa Estadual Primeira Chance, o egresso selecionado deverá apresentar até a data de sua investidura os seguintes documentos no formato PDF, através do link disponibilizado no endereço <http://primeirachance.see.pb.gov.br/>: RG, CPF, certificado ou declaração de conclusão do ensino médio, carteira de trabalho, comprovante de residência (água ou energia) no nome do aluno ou dos pais (caso o comprovante esteja em nome de terceiros, o aluno deverá enviar junto com o comprovante uma declaração de comprovação de endereço autenticada em cartório); e reservista, para homens.

17.4 A não entrega de quaisquer dos documentos exigidos no item anterior acarretará a não aceitação do candidato como estagiário, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção.

17.5 Decorrido o período 1 (um) dia após a convocação, o candidato será desclassificado e, a critério da Coordenação Geral do Programa Estadual Primeira Chance, poderá ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção.

17.6 É de inteira responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto às publicações deste Processo de Seleção por meio dos portais <http://primeirachance.see.pb.gov.br/> e www.fapesq.rpp.br.

18 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 Este Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE) e nos portais eletrônicos <http://primeirachance.see.pb.gov.br/> e www.fapesq.rpp.br.

18.2 A inscrição para o Processo para Estagiário do Programa Primeira Chance, implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições e normas estabelecidas neste processo e, ainda, na Legislação Educacional Brasileira, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

18.3 Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos e conduta indevida na inscrição, no fornecimento das informações de médias e na realização da matrícula ou, ainda, praticar atos contra as demais normas contidas neste edital.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

18.4 O Programa Estadual Primeira Chance divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos especiais, a serem disponibilizados nos portais eletrônicos <http://primeirachance.see.pb.gov.br/> e www.fapesq.rpp.br.

18.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato informar-se acerca de editais, normas complementares, avisos, portarias e chamadas oficiais do Processo para Estagiário do Programa Primeira Chance e de todas as etapas da confirmação de vaga.

18.6 O Programa Primeira Chance não se responsabiliza por nenhuma despesa realizada pelo aluno.

18.7 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a critério da Secretaria de Estado da Educação (SEE/PB) sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.8 Caberá à Coordenação Geral do Programa Primeira Chance e à SEE/PB a execução do processo seletivo definido neste Edital.

18.9 A execução do Programa Primeira Chance, será realizada de acordo com o orçamento aprovado.

18.10 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação Geral do Programa Primeira Chance.

19 DO CRONOGRAMA

PERÍODO	ETAPA
8h do dia 05/09/2023 às 18h do dia 12/09/2023	Período de Inscrições.
13/09/2023	Divulgação da relação dos candidatos inscritos.
14 a 15/09/2023	Validação das inscrições.
18/09/2023	Divulgação do resultado preliminar.
19/09/2023	Interposição de recurso.
20/09/2023	Divulgação do resultado da interposição de recurso.
21/09/2023	Resultado de candidatos aprovados para as entrevistas
22/09/2023	Divulgação do cronograma da etapa de entrevistas.
02 a 06/10/2023	Entrevistas para o estágio.
09/10/2023	Resultado preliminar para o estágio.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

11/10/2023	Interposição de recurso.
13/10/2023	Resultado de candidatos aprovados para o estágio.
16 a 18/10/2023	Período de matrícula do curso de Capacitação.
01/11/2023	Previsão de início das atividades do estágio.

Campina Grande/PB, 1 de setembro de 2023.

Antônio Guedes Rangel Junior

Presidente da FAPESQ

Antônio Roberto de Araújo Souza

Secretário de Estado da Educação

João Azevedo Lins Filho

Governador da Paraíba



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

ANEXO I - TABELA DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DE ESTÁGIO

GRE	CIDADE	ÓRGÃO	REGIME DE TRABALHO	HORÁRIO	VAGAS	PCD*	TOTAL
6ª	Patos	CIOP	6h x 36h	7h às 13h	5	1	6
6ª	Patos	CIOP	6h x 36h	13h às 19h	5	1	6
6ª	Patos	CIOP	6h x 36h	19h às 01h	5	1	6
6ª	Guarabira	CIOP	6h x 36h	7h às 13h	3	1	4
6ª	Guarabira	CIOP	6h x 36h	13h às 19h	3	1	4
6ª	Guarabira	CIOP	6h x 36h	19h às 01h	1	1	2
6ª	Patos	IPC	4 h por dia	08h às 12h	1	1	2
TOTAL DE VAGAS PARA ESTÁGIO					23	7	30

*PESSOAS COM DEFICIENCIA.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

**ANEXO II - PONTUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA ETAPA DE
ANALISE CURRICULAR**

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A. Média simples das notas de português no ensino médio.	10
B. Média simples das notas de matemática no ensino médio.	10
C. Certificados de cursos técnicos realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas (2 pontos por curso).	10
D. Cursos de Formação Inicial Continuada (FIC), no mínimo 160 horas, por certificação, realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas (2 pontos por curso).	6
E. Cursos de formação nos editais de egressos do Programa Primeira Chance (2 pontos por curso).	4
TOTAL	40



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

ANEXO III - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

RECURSO contra resultado preliminar do **EDITAL Nº 21/2023 – SEE/FAPESQ/PB PROCESSO PARA ESTAGIÁRIO DO PROGRAMA PRIMEIRA CHANCE**, realizado pela Fundação de Apoio a Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB) e a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba (SEE/PB).

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) no **PROCESSO PARA ESTAGIÁRIO DO PROGRAMA PRIMEIRA CHANCE**, regido pelo **EDITAL nº 21/2023**, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão Interna de Seleção da Coordenação Geral do Programa na SEE/PB em face ao resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Os argumentos com os quais contesto a(s) referida(s) decisão(ões) são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

Campina Grande, _____ de setembro de 2023.

Assinatura do Candidato.